

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 11/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Classificatório Preliminar correspondente às candidaturas para premiação de notoriedade artístico-cultural inscritas no Edital de Chamamento Público SECULT nº 11/2023 - instrumento viabilizador para execução, no Município, da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

1. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

1.1. Anexos a este instrumento encontram-se a listagem oficial do Resultado Classificatório Preliminar do certame e as avaliações individuais de cada candidatura inscrita, nesta ordem.

2. DOS RECURSOS

2.1. Contra o parecer técnico e consequente decisão do(a) Parecerista nesta fase, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação deste no Diário Oficial do Município, ou seja, **das 00h00 do dia 12/04/2024 às 23h59 do dia 15/04/2024**.

2.3. Os recursos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail **leipaulogustavo@pirassununga.sp.gov.br**, identificados como se segue: RECURSO - PREMIAÇÃO NOTORIEDADE - NOME REFERENTE À CANDIDATURA.

2.4. Os recursos apresentados fora do prazo estipulado no item "2.2." não serão avaliados. Para esta mensuração, serão observadas a data e hora registradas no e-mail de recurso.

2.5. Ao responsável pela candidatura inscrita, com pretensão de encaminhar recurso, caberá observar todo e qualquer apontamento do(a) Parecerista responsável pela avaliação da candidatura correlata.

2.6. Não serão considerados os recursos que apresentarem documentação obrigatória faltante no ato de inscrição da candidatura, bem como aqueles que apresentarem alterações significativas nas informações cadastradas na inscrição. Esta análise será executada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, podendo ser acionado(a) o(a) Parecerista responsável pela avaliação da candidatura em questão, se for o caso.

2.7. O prazo para julgamento dos recursos estará sujeito à disponibilidade tanto dos integrantes do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização quanto dos Pareceristas responsáveis pelas avaliações que estarão sendo questionadas, dadas as ocorrências anteriores fora do âmbito da SECULT.

2.8. Julgados os recursos, as decisões resultantes serão irrecorríveis e irrevogáveis, seja a decisão favorável à candidatura ou aplicando-lhe a penalidade cabível.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua publicação em imprensa oficial.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

FERNANDO GOLLA GONÇALVES
Secretário Municipal de Cultura (Interino)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI "PAULO GUSTAVO"
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

PREMIAÇÃO - PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS / COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, PESSOAS JURÍDICAS QUAISQUER CATEGORIAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Ordem	Candidatura e Categoria de Atuação	Pontuação Total
1º	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Sérgio Adriano Marostegan Categoria: Música	89
2º	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Maria Cândida Figueira Categoria: Literatura, Livro e Leitura	88
3º	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Thais Helena Von Bloedau Nogueira Categoria: Dança	86
4º	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Antonio Francisco Felipe Categoria: Artes Visuais	77
5º	Cota: Sim - Proponente negro (preto / pardo) - <u>Não aplicável</u> , conf. Cap. 5º do Edital Pessoa Física Candidatura: Sonia Maria Gomes Categoria: Cultura Afro-brasileira	68
6º	Cota: Não Pessoa Jurídica Candidatura: Débora da Matta Faria Ormieres ME Categoria: Música	61
7º	Cota: Sim - Proponente negro (preto / pardo) - <u>Não aplicável</u> , conf. Cap. 5º do Edital Pessoa Física Candidatura: Almir Rogério Ferraz Categoria: Cultura LGBTQIAPN+	60
8º	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Samanta Helena Olm Penteado Freitas Categoria: Teatro Critério de desempate: Não aplicável	59.5
9º	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Arnaldo Ramos de Freitas Neto Categoria: Música	56
10º	Cota: Não Pessoa Jurídica Candidatura: Reinaldo Fachine 16798631851 Categoria: Circo Critério de desempate: Maior nota no Critério "A" e "B", sucessivamente (Subitem 9.1.4 do Edital).	55

**PREMIAÇÃO - PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS / COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, PESSOAS JURÍDICAS
QUAISQUER CATEGORIAS ARTÍSTICO-CULTURAIS**

CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Candidatura e Categoria de Atuação	Pontuação Total
11°	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Michel Lucas Eleutério da Silva Categoria: Música Critério de desempate: Maior nota no Critério "A" e "B", sucessivamente (Subitem 9.1.4 do Edital).	55
12°	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Carlos Augusto Damião Categoria: Dança Critério de desempate: Maior nota no Critério "A" e "B", sucessivamente (Subitem 9.1.4 do Edital).	55
13°	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Mariana Magalhães dos Santos Damião Categoria: Dança	53
14°	Cota: Não Pessoa Jurídica Candidatura: Rafael Bolito Pelaes 38444133833 Categoria: Teatro	52
15°	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Marcio Raphael Ferreira Categoria: Circo	51
16°	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Leandro Del Tedesco Oliveira Categoria: Literatura, Livro e Leitura	50
17°	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Igor Cardoso Tomaz Categoria: Música	49
18°	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Marcos Roberto de Mendonça Categoria: Dança	48
19°	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Rafael Bolito Pelaes Categoria: Teatro	47
20°	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Edilaine Aparecida Moraes Categoria: Teatro	46

PREMIAÇÃO - PESSOAS FÍSICAS, GRUPOS / COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, PESSOAS JURÍDICAS QUAISQUER CATEGORIAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Ordem	Candidatura e Categoria de Atuação	Pontuação Total
21°	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Andrew Filipi Moreira Lemos Categoria: Artes Visuais	38
22°	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Matheus Silva Tavelini Categoria: Música	36
23°	Cota: Não Pessoa Física Candidatura: Polux Morgili Categoria: Cinema e Audiovisual	24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

MÚSICA		
Proponente: Sérgio Adriano Marostegan		
Pessoa Física		
Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	9
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	10
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	8
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	10
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
SUBTOTAL		57 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	30
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
SUBTOTAL		32 PONTOS

TOTAL GERAL	89 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“O proponente tem atuação como músico em dupla e também como docente, e, nesta segunda atuação, reside sua maior notoriedade, para esta avaliação de notoriedade municipal. Do portfólio apresentado, cabe destacar o alcance sociocultural a partir do ensino da música, realizado pelo proponente. É observada ainda a destacada continuidade de alguns dos projetos que atuou, revelando uma atuação de formação consolidada na região. A iniciativa ‘Violão Amigo’ que atende crianças de projetos sociais merece ser sublinhada como importante iniciativa municipal de difusão artística e cultural.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AValiação DO(A) PARECERISTA

LITERATURA, LIVRO E LEITURA		
Candidatura: Maria Cândida Figueira Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	10
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	9
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	9
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	9
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	9
SUBTOTAL		56 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	30
H	Agente cultural do gênero feminino.	2
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0
SUBTOTAL		32 PONTOS

TOTAL GERAL	88 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“Maria Cândida Figueira é uma presença destacada no cenário das artes cênicas e literárias no interior do Estado de São Paulo, acumulando uma história sólida de mais de quatro décadas. Essa trajetória robusta não apenas reflete sua dedicação duradoura às artes, mas também se torna um símbolo poderoso de resistência dentro do contexto regional. Ao longo dos anos, Maria Cândida tem deixado uma marca indelével na cena cultural, participando ativamente de espetáculos, festivais e projetos de curadoria. Sua influência também se estende à direção de grupos e projetos públicos, consolidando seu papel como uma figura central na promoção e desenvolvimento das artes em sua comunidade. É importante observar que, embora suas realizações sejam vastas e impressionantes, as comprovações curriculares apresentadas não são totalmente abrangentes. Este fato, embora compreensível em um contexto tão dinâmico como o das artes, pode ter um impacto, mesmo que pequeno, na avaliação de seu projeto. À medida que contemplamos os próximos anos, é impossível não desejar que estes 40 anos de história se multipliquem, alimentados pela mesma paixão e compromisso que têm impulsionado Maria Cândida até aqui. Que ela continue a ser uma voz ativa de resistência, inspirando não apenas os artistas locais, mas também todos aqueles que valorizam o poder transformador da arte.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

DANÇA		
Proponente: Thais Helena Von Bloedau Nogueira		
Pessoa Física		
Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	9
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	8
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	9
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	9
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	8
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	7
SUBTOTAL		50 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	30
H	Agente cultural do gênero feminino.	2
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	2
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
SUBTOTAL		36 PONTOS

TOTAL GERAL	86 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
(Não houve outras considerações.)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

ARTES VISUAIS		
Proponente: Antonio Francisco Felipe Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	10
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	7
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	8
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	5
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	5
SUBTOTAL		45 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	30
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	2
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0
SUBTOTAL		32 PONTOS

TOTAL GERAL	77 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
(Não houve outras considerações.)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

CULTURA AFRO-BRASILEIRA		
Proponente: Sonia Maria Gomes Pessoa Física Cota: Sim		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	10
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	10
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	10
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
SUBTOTAL		60 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	2
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	2
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	2
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
SUBTOTAL		8 PONTOS

TOTAL GERAL	68 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“A proponente, em representação do grupo, demonstra atuação com atividades culturais de promoção da cultura afro-brasileira, com trabalhos com diversas linguagens artísticas, tais com música e poesia. Além de atividades na igreja, a Pastoral realiza atividades em escolas. A iniciativa é importante, contribuindo com o direito à memória, o fortalecimento da identidade cultural, a valorização da negritude, entre outros aspectos que demonstram ser de relevância sua atuação artística e cultural, em conexão com outras esferas do conhecimento e da vida social. A inscrição poderia ter identificado com mais detalhes sobre a metodologia e repercussão das iniciativas nas comunidades, mas os links registrados puderam comprovar a aderência comunitária nas ações.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AValiação DO(A) PARECERISTA

MÚSICA		
Proponente: Débora da Matta Faria Ormieres ME Pessoa Jurídica Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	10
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	10
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	9
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	9
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	9
SUBTOTAL		57 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Candidatura Pessoa Jurídica e Coletivo / Grupo Sem CNPJ		
M	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
N	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos por 30% de mulheres ou mais.	2
O	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos por 20% de pessoas negras (pretas / pardas) ou mais, ou 10% de pessoas indígenas ou mais.	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos por 20% de pessoas com deficiência ou mais.	0
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos sediados em bairros descentralizados e/ou em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
R	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
SUBTOTAL		4 PONTOS

TOTAL GERAL	61 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“A proponente apresenta destacada relevância artística no município e no portfólio apresentado, demonstra o cuidado em compartilhar sobre sua atuação comunitária e social em Pirassununga, registrando para além de suas qualificações artísticas, seu trabalho na localidade. Suas ações têm um público prioritário infantil, sendo um dos pontos fortes de sua atuação, relevância social ao incluir bolsas de estudo, valores sociais, realizar atividades públicas como festivais e ser convidada para espaços de difusão de saberes plurais. Nestes termos, cabe destaque sua notória atuação artística e cultural voltada para a democratização cultural em Pirassununga.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI "PAULO GUSTAVO"
AValiação DO(A) PARECERISTA

CULTURA LGBTQIAPN+		
Candidatura: Almir Rogério Ferraz Pessoa Física Cota: Sim		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	9
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	9
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	8
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	9
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	9
SUBTOTAL		54 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	2
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	2
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
SUBTOTAL		6 PONTOS

TOTAL GERAL	60 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“Almir Rogério Ferraz emerge como uma figura sólida na intersecção entre arte e luta / resistência LGBTQIAPN+, especialmente no contexto do interior do estado de São Paulo. Sua trajetória artística é marcada por um notável engajamento com questões de identidade, diversidade e inclusão, que permeiam suas produções com uma autenticidade indiscutível. Seu currículo na cena artística é robusto, evidenciado por sua participação em diversos festivais e grupos de teatro. No entanto, é importante ressaltar que as comprovações curriculares apresentadas não são abrangentes em sua totalidade. Embora compreensível dadas as nuances do mundo artístico, tal lacuna pode, em certo grau, afetar a plena avaliação de seu projeto. Não obstante, é inspirador testemunhar o comprometimento de Almir Rogério Ferraz em ocupar e transformar o espaço que habita, tanto geograficamente quanto artisticamente. Sua resistência é um testemunho vivo da capacidade da arte de transcender fronteiras e promover mudanças significativas na sociedade. Que ele continue a desafiar normas, a quebrar barreiras e a amplificar vozes marginalizadas, enriquecendo assim a cena cultural.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI "PAULO GUSTAVO"
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

TEATRO		
Candidatura: Samanta Helena Olm Penteado Freitas		
Pessoa Física		
Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	9
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	9
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	10
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	9.5
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	9
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	9
SUBTOTAL		55.5 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	2
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
SUBTOTAL		4 PONTOS

TOTAL GERAL	59.5 PONTOS
--------------------	--------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“O projeto apresenta relevância em todos os itens dos critérios gerais e concordância com a natureza do mesmo de Premiação de Notoriedade Artística. Nos critérios de pontuação extra, o projeto se enquadra em dois itens: pelo proponente ser mulher e por apresentar notória atuação com crianças e grupos de vulnerabilidade social.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AValiação DO(A) PARECERISTA

MÚSICA		
Proponente: Arnaldo Ramos de Freitas Neto Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	9
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	8.5
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	8
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	8.5
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	8
SUBTOTAL		52 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	2
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
SUBTOTAL		4 PONTOS

TOTAL GERAL	56 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“Reconhecendo a importância do trabalho de iniciação do proponente, sua trajetória profissional como regente, a partir do registrado no projeto e por seu currículo, não se ressalta uma contribuição comunitária do proponente no âmbito cultural do município. Isso porque, pelo registrado pelo próprio proponente, ‘a comunidade não tem aderido às ações’. Isso demonstra que a demanda aponta para uma necessidade de um projeto cultural para educação patrimonial e musical na cidade, cujo proponente tem qualificações destacadas para propor em futuras oportunidades. Há registros como ‘em Pirassununga, o termo fanfarra é usado erroneamente para descrever bandas de tambor e bandas de percussão’. Ao longo da inscrição, se percebe indícios de que a cidade carece de projetos que tornem a música, uma arte que esteja mais próxima de um público diversificado, não apenas para escolas no contexto do sete de setembro, como o próprio proponente sugere. Nesse sentido, a atuação do proponente na inscrição, apesar de importante em sua qualidade e reconhecimento artístico individual, não se percebe um trabalho social e comunitário com grupos vulneráveis em Pirassununga. Há elementos da submissão que merecem ser revisados e melhor apresentados como, por exemplo, a informação ‘sou responsável pela primeira entidade profissional e juridicamente constituída no segmento na cidade’. De qual entidade se refere? Na avaliação geral da submissão, se ressalta uma baixa adesão e destaque nos itens sobre o impacto das ações realizadas com as comunidades, não sendo satisfatório para um prêmio de notoriedade municipal.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

CIRCO		
Proponente: Reinaldo Fachine 16798631851 Pessoa Jurídica Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	10
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	9
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	7
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	9
SUBTOTAL		55 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Candidatura Pessoa Jurídica e Coletivo / Grupo Sem CNPJ		
M	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
N	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos por 30% de mulheres ou mais.	0
O	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos por 20% de pessoas negras (pretas / pardas) ou mais, ou 10% de pessoas indígenas ou mais.	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos por 20% de pessoas com deficiência ou mais.	0
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos sediados em bairros descentralizados e/ou em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
R	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0
SUBTOTAL		0 PONTOS

TOTAL GERAL	55 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“Proponente apresenta candidatura ao prêmio de notoriedade na área de Teatro. Indica atuação na área de dança desde 1993. Apresenta portfólio compatível com as atividades informadas no formulário de inscrição. Comprova reconhecimento da comunidade e atuação transversal, com contribuição significativa nas áreas de patrimônio cultural e memória. Proponente com atuação relevante e significativo potencial de impacto cultural na comunidade, com iniciativas criativas e originais.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

MÚSICA		
Proponente: Michel Lucas Eleutério da Silva Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	8
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	7
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	9
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	9
SUBTOTAL		53 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
SUBTOTAL		2 PONTOS

TOTAL GERAL	55 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“O proponente demonstra uma atuação artística na cidade, com alcance social e comunitário, à medida que promove ações para público em situação de vulnerabilidade. Possui também criatividade em promover atividades artísticas e culturais unindo duas linguagens artísticas (música e arte circense). É destacada ainda a ação ‘Música Sobre Roda’, que alcança um público diversificado social e territorialmente no município. O portfólio demonstra o cuidado do proponente em comprovar suas ações e alcance social com seu trabalho artístico. A escrita do projeto possui fragilidades, por isso se recomenda que, nas próximas inscrições, haja uma leitura de revisão. Não há uma atuação com alcance de formação na proposta e o proponente não se enquadra nas pontuações extras.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

DANÇA		
Proponente: Carlos Augusto Damião Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	9
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	8
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	9
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	8
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	8
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	7
SUBTOTAL		49 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	2
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	2
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
SUBTOTAL		6 PONTOS

TOTAL GERAL	55 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
(Não houve outras considerações.)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

DANÇA		
Proponente: Mariana Magalhães dos Santos Damião		
Pessoa Física		
Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	8
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	9
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	10
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	7
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	7
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	8
SUBTOTAL		49 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	2
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	2
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0
SUBTOTAL		4 PONTOS

TOTAL GERAL	53 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“Proponente apresenta candidatura ao prêmio de notoriedade na área de Dança. Indica atuação na área de dança desde 1994. E informa a realização de atividades com pessoas idosas, obesas e em situação de vulnerabilidade social. No entanto, não apresenta documentação comprobatória, nos termos do edital, que permitam atestar de forma objetiva seu tempo de atuação e as atividades realizadas. Apresenta arquivo contendo muitas imagens que não contém legendas ou datas, inviabilizando a compreensão plena do contexto do material apresentado; há diversas sequências de imagens que é possível inferir que sejam das mesmas atividades, lembrando mais um álbum fotográfico do que um portfólio. O arquivo é anexado 2 vezes. Aconselhamos à proponente organizar seu portfólio a partir de uma seleção cuidadosa de imagens dispostas em ordem cronológica, devidamente datadas e legendadas que permitam ao avaliador compreender o contexto de cada imagem apresentada. Em editais, mais importante que a quantidade é a qualidade da informação apresentada. É possível compreender que a proponente atua na área cultural de inscrição, com significativa contribuição no município e, portanto, é apta a concorrer à premiação. Residência: anexa 2 comprovantes de IR sem endereço e 3 comprovantes de residência com endereço.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AValiação DO(A) PARECERISTA

TEATRO		
Proponente: Rafael Bolito Pelaes 38444133833		
Pessoa Jurídica		
Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	10
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	8
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	9
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	7
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	8
SUBTOTAL		52 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Candidatura Pessoa Jurídica e Coletivo / Grupo Sem CNPJ		
M	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
N	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos por 30% de mulheres ou mais.	0
O	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos por 20% de pessoas negras (pretas / pardas) ou mais, ou 10% de pessoas indígenas ou mais.	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos por 20% de pessoas com deficiência ou mais.	0
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos sediados em bairros descentralizados e/ou em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
R	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0
SUBTOTAL		0 PONTOS

TOTAL GERAL	52 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“Proponente apresenta candidatura ao prêmio de notoriedade na área de Teatro. Indica atuação na área de dança desde 2015. Apresenta portfólio compatível com as atividades informadas no formulário de inscrição. Comprova reconhecimento da comunidade e atuação transversal, com contribuição significativa nas áreas de patrimônio cultural e memória, a partir da realização de teatro com pesquisa histórica. Embora mencione a intenção de realizar ações específicas para contemplar grupos vulneráveis, não apresenta comprovações nos termos do edital, o que inviabiliza a avaliação plena do quesito. De modo geral, trata-se de proponente com atuação relevante e significativo potencial de impacto cultural na comunidade, com iniciativas criativas e originais.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

CIRCO		
Proponente: Marcio Raphael Ferreira Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	9
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	8
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	8
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	7
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	8
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	9
SUBTOTAL		49 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
SUBTOTAL		2 PONTOS

TOTAL GERAL	51 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“A trajetória artística individual do proponente tem destaque e qualidade cultural, haja vista lograr expandir sua atuação para outras cidades e países. Apesar disso, não foi possível identificar sua destacada atuação comunitária. Não foi possível abrir os links, enviados no projeto, de rede social (Facebook: ‘Este conteúdo não está disponível no momento. Quando isso acontece, geralmente é porque o dono compartilhou o conteúdo apenas com um pequeno grupo de pessoas, alterou quem pode vê-lo ou ele foi excluído’.) e não foi apresentado um documento que pudesse ser analisado sobre sua atuação na cidade. O portfólio apresentado, consta de uma página e três artes de divulgação do novo trabalho do proponente fora do país. Assim, em que pese cumprimentar o êxito do artista individualmente, não se destaca, no projeto apresentado, notoriedade artística e cultural no município de Pirassununga. Foi registrado pelo proponente, o pioneirismo de ter criado o primeiro ponto de cultura na cidade, mas não foi apresentada comprovação de ser um ponto de cultura pelo IBRAM, como amplamente convocado pelo Ministério da Cultura para certificação oficial das iniciativas comunitárias em todo o país. Fica a sugestão para que seja providenciado este documento, podendo este ser um material anexado em outras submissões. Cabe ainda, questionar a residência do proponente na cidade de Pirassununga nos dois anos, como registrado no edital. Isso porque os comprovantes de endereço enviados correspondem à Luzia Heanna (06/2022) e IPTU (2009); Elka Cristina (03/2023 e 11/2023); e somente IPTU (2019) no nome do proponente. Assim, apresento dúvidas sobre ao proponente residir no município nos últimos dois anos, haja vista também que registra atuar profissionalmente fora do país, com documento de divulgação sobre o fato.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

LITERATURA, LIVRO E LEITURA		
Proponente: Leandro Del Tedesco Oliveira Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	8
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	8
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	8
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	9
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	7
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	8
SUBTOTAL		48 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	2
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0
SUBTOTAL		2 PONTOS

TOTAL GERAL	50 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
(Não houve outras considerações.)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI "PAULO GUSTAVO"
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

MÚSICA		
Proponente: Igor Cardoso Tomaz Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	9
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	7
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	7
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	7
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	7
SUBTOTAL		47 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Candidatura Pessoa Jurídica e Coletivo / Grupo Sem CNPJ		
M	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
N	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos por 30% de mulheres ou mais.	2
O	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos por 20% de pessoas negras (pretas / pardas) ou mais, ou 10% de pessoas indígenas ou mais.	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos compostos por 20% de pessoas com deficiência ou mais.	0
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos sediados em bairros descentralizados e/ou em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
R	Pessoas jurídicas ou coletivos / grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0
SUBTOTAL		2 PONTOS

TOTAL GERAL	49 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“O proponente, em representação do Coral, tem uma importante atuação com música e teatro na cidade. Cabe destaque à atividade cultural ‘Noite da Taberna’, que demonstra ser um canal de conexão entre as duas linguagens artísticas e a sociedade. O portfólio apresenta registros visuais de muitas atividades, tendo sido também acessado as redes sociais do coletivo, nos links disponibilizados. Apesar disso, a proposta não se enquadra nas pontuações extras do edital, não apresenta inovações. A partir da inscrição, se percebe baixa contribuição voltada a públicos historicamente marginalizados e em situação de vulnerabilidade social.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

DANÇA		
Proponente: Marcos Roberto de Mendonça Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	9
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	8
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	9
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	8
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	7
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	7
SUBTOTAL		48 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0
SUBTOTAL		0 PONTOS

TOTAL GERAL	48 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
(Não houve outras considerações.)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

TEATRO		
Proponente: Rafael Bolito Pelaes Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	8
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	9
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	8
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	8
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	6
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	6
SUBTOTAL		45 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
SUBTOTAL		2 PONTOS

TOTAL GERAL	47 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
(Não houve outras considerações.)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI "PAULO GUSTAVO"
AValiação DO(A) PARECERISTA

TEATRO		
Candidatura: Edilaine Aparecida Moraes Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	7
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	6
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	7
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	8
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	7
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	7
SUBTOTAL		42 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	2
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	2
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0
SUBTOTAL		4 PONTOS

TOTAL GERAL	46 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“Edilaine Aparecida Moraes se destaca na cena artística com uma trajetória que ela afirma ter mais de 40 anos dedicados à arte e cultura. No entanto, ao analisar suas comprovações e textos apresentados, não há evidências sólidas que respaldem essa alegação. Pelo contrário, a profissionalização na área parece ter ocorrido apenas a partir dos anos 90. Apesar disso, é inegável a solidez de sua atuação no campo do teatro, com méritos reconhecidos por seu trabalho nas artes. É notável que a defesa apresentada carece de robustez, deixando lacunas que dificultam uma avaliação precisa de seu trabalho. No entanto, a determinação e a paixão de Edilaine pela arte são evidentes, e é esperado que ela continue a resistir e aprimorar sua prática artística. Que sua jornada seja marcada por um contínuo crescimento e que suas contribuições para as artes continuem a enriquecer o cenário cultural.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

ARTES VISUAIS		
Proponente: Andrew Filipi Moreira Lemos Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	9
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	8
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	5
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	7
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	4
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	5
SUBTOTAL		38 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0
SUBTOTAL		0 PONTOS

TOTAL GERAL	38 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
(Não houve outras considerações.)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICO-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

MÚSICA		
Proponente: Matheus Silva Tavelini Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	7
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	7
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	5
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	5
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	7
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	5
SUBTOTAL		36 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0
SUBTOTAL		0 PONTOS

TOTAL GERAL	36 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“O proponente apresenta uma candidatura a partir de sua atuação como músico de uma dupla, que une diferentes gêneros musicais, sendo reconhecida sua importância para o fortalecimento da diversidade cultural no município. Apesar disso, não foi possível identificar uma destacada atuação e de notoriedade em seu aspecto comunitário na cidade de Pirassununga, a partir do portfólio compartilhado, nem tendo sido identificado alcance social de suas ações artísticas em Pirassununga. O proponente também não está contemplado nos critérios das pontuações extras do edital.”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - SECULT
PREMIAÇÃO DE NOTORIEDADE ARTÍSTICA-CULTURAL - LEI “PAULO GUSTAVO”
AVALIAÇÃO DO(A) PARECERISTA

CINEMA E AUDIOVISUAL		
Candidatura: Polux Morgili Pessoa Física Cota: Não		
CRITÉRIOS GERAIS - NÃO ELIMINATÓRIOS		PONTUAÇÃO
A	Reconhecida atuação no segmento artístico / cultural de que trata a candidatura.	10
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural do Município de Pirassununga.	6
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial no Município de Pirassununga, principalmente para crianças e jovens.	2
D	Inovação e integração proposta pelo agente cultural relacionadas às outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo, integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	2
E	Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, etc.	2
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	2
SUBTOTAL		24 PONTOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EXTRA - NÃO ELIMINATÓRIOS: Candidatura Pessoa Física		PONTUAÇÃO
G	Agente cultural com trajetória artística e cultural comprovada de 40 (quarenta) anos de atuação no segmento ou mais.	0
H	Agente cultural do gênero feminino.	0
I	Agente cultural negro (preto / pardo) ou indígena.	0
J	Agente cultural com deficiência.	0
K	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou em região de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	0
L	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0
SUBTOTAL		0 PONTOS

TOTAL GERAL	24 PONTOS
--------------------	------------------

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
“CRITÉRIO A: O artista tem reconhecida atuação no segmento audiovisual como ator de cinema e televisão. Atuou em filmes nos EUA, e em novelas e programas televisivos no Brasil e EUA. CRITÉRIO B: Não são apresentados documentos ou descrições na inscrição sobre a atuação do ator e ações (como seminários, eventos, peças teatrais) realizados no sentido de fortalecer o patrimônio cultural e artístico no município de Pirassununga. Advoga-se a favor do proponente o alcance nacional de sua imagem na televisão e filmes, o que ao mesmo tempo não garante uma exposição ou menção da cidade de Pirassununga nestes meios. O artista não indica ter feito parcerias locais, por exemplo, para participar de produtos audiovisuais locais (atuação em curtas metragens, inserções na mídia local, participação em podcasts, etc.).

CONSIDERAÇÕES DO(A) PARECERISTA
CRITÉRIO C: Não são apresentados documentos ou descrições na inscrição sobre a atuação do ator e ações (como seminários, eventos, peças teatrais) realizados no sentido de fortalecer o patrimônio cultural e artístico no município de Pirassununga. Não há especificamente documentos ou relatos comprobatórios de ações deste tipo realizadas com crianças e jovens. CRITÉRIO D: O proponente afirma que não realizou ações deste tipo em sua carreira profissional. CRITÉRIO E: Não há documentos ou relatos na ficha de inscrição que descrevam ações deste tipo realizadas durante a carreira profissional e artística do proponente. CRITÉRIO F: Não são apresentados documentos ou descrições na inscrição sobre a atuação do ator e ações (como seminários, eventos, peças teatrais, etc.) realizados na comunidade local de Pirassununga. Também não há indícios de parcerias com profissionais locais que atuaram junto ao proponente em sua carreira. Não são apresentados documentos ou relatos que mostrem o autor em parceria com um diretor, produtor ou empresa de audiovisual local, por exemplo.”